



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4905-A/2007

O Dr. Luís Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP), n.º 893/03.0GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Jorge Pinto Lobo Gonçalves, filho de António José Fernandes e de Maria Cecília de Almeida Pinto Lobo Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10700071 com domicílio na Urbanização Quinta do Alverca, lote 3, bloco A, rés-do-chão esquerdo, Catraia de Asseguins, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Costa*.

Anúncio n.º 4905-B/2007

O Dr. Luís Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 27/00.2TBAGD, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Correia Pinheiro, filha de João Tavares Pinheiro e de Otilia de Almeida Correia, natural de Portugal, Águeda, Valongo do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Janeiro de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7487570, com domicílio na Aldeia, Valongo do Vouga, 3750 Águeda, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em Janeiro de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4905-C/2007

O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 306/04.0TAAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luis Filipe Coelho Marques da Silva, filho de Levi Marques da Silva e de Maria de Lurdes Coelho da Silva, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 13 de Agosto de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8562233, com domicílio na Rua Carneleiras de Baixo, 9, Águeda, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e

punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e pelo artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2004 foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a declaração de contumácia, a deduzir pelo Ministério Público e a proibição de obtenção de quaisquer certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, bem como de quaisquer documentos de identificação — bilhete de identidade e passaporte — e licenças de toda e qualquer natureza.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Melo*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4905-D/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 125/95.2TBAGD, ex. 52/1996, pendente neste Tribunal contra a arguida Clarida Maria Martins Pinto, filha de Herculano de Oliveira Martins e de Maria Clarinda Martins, natural de Mortágua, Vale de Remígio, Mortágua, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Junho de 1948, casada, com domicílio no Bairro de São Domingos, 3450 Mortágua, por se encontrar acusada da prática do crime emissão de cheque sem provisão, por despacho de 1 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 4905-E/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 127/94.6TBAGD, ex. 535/1994, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Silva Castro, filho de Armando Ferreira de Castro, natural de Valongo do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1948, casado, com domicílio na Rua do Engenheiro Von Haffe, 25, 1.º, direito, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 4905-F/2007

A Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 305/05.4GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Ramos Batista Alves, filho de António Ferreira Baptista e de Maria Otilia Dias Ramos, natural de Silva Escura, Sever do Vouga, nascido em 7 de Março de 1975, titular da identificação fiscal n.º 198870493, titular do bilhete de identidade n.º 11311116, com domicílio na Rua de Todos-os-Santos, 20, 2070-075 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2005, foi o mesmo